



Serviço Público Federal
Ministério do Turismo
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Departamento do Patrimônio Imaterial
Coordenação-Geral de Identificação e Registro
Coordenação de Registro

NOTA TÉCNICA nº 22/2021/COREG/CGIR/DPI

ASSUNTO: Nota Técnica referente ao Processo de Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil do Ofício das Baianas de Acarajé

REFERÊNCIA: Proc. 01450.001455/2021-40

Brasília, 09 de junho de 2021.

Esta Nota Técnica visa oferecer orientações para a formulação de Parecer de Reavaliação relativo ao Processo de Revalidação do Ofício das Baianas de Acarajé, com vistas à revalidação de seu respectivo título de Patrimônio Cultural do Brasil, o qual lhe foi atribuído em 21 de dezembro de 2004, por meio de sua inscrição no Livro dos Saberes. Cabe informar que este processo foi iniciado seguindo os trâmites estabelecidos pela Resolução nº 05, de 12 de julho de 2019.

Em decorrência, a presente nota reúne e sistematiza as manifestações das áreas técnicas do Departamento do Patrimônio Imaterial quanto aos aspectos mencionados no artigo 5º da nova normativa. Para tal, decidiu-se proceder uma apreciação conjunta que reúne as reflexões e apontamentos de técnicos e coordenadores das Coordenações Gerais de Identificação e Registro (CGIR) e de Promoção e Sustentabilidade (CGPS), as quais foram debatidas em reuniões virtuais realizadas ao longo do mês de maio do ano corrente. Foi também realizada uma reunião virtual, na data de 04 de maio de 2021, com a participação de técnico do DPI e técnicos da área de patrimônio imaterial da Superintendência do Iphan na Bahia, com a finalidade de esclarecer a proposta contida na resolução acima mencionada, assim como definir os procedimentos e iniciativas que serão adotados para a produção do Parecer Técnico de Revalidação.

No texto que segue, estão sintetizados os aspectos culturalmente relevantes e demais informações pertinentes que justificaram este Registro, assim como indicações sobre os fundamentos para uma análise acerca da contribuição das ações de apoio e fomento implementadas para a continuidade e fortalecimento do bem cultural. Além das discussões anteriormente mencionadas, foram consultados os principais documentos que instruem o processo de Registro do bem: *Dossiê IPHAN 6 – Ofício das Baianas de Acarajé*; a publicação *Saberes, Fazeres, Gingas e Celebrações: Ações para a salvaguarda de bens registrados como Patrimônio Cultural do Brasil 2002-2018* (IPHAN, 2018); o Parecer Técnico do DPI, escrito por Ciane Gualberto Feitosa; Parecer do membro do Conselho Consultivo do Patrimônio Cultural, de autoria de Roque Laraia; Ata da 45ª Reunião do Conselho Consultivo; além de outros materiais elaborados em torno da instrução do Registro. Em particular, o livro *Comida e Patrimônio no Rio de Janeiro* (2011), de Nina Pinheiro Bitar.

Antes, porém, de adentrar no conteúdo substantivo da presente manifestação técnica, é importante salientar que o Processo de Reavaliação para a Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil dos bens culturais Registrados [doravante apenas Processo de Reavaliação] consiste em uma oportunidade singular de se efetuar, a partir de uma perspectiva comparada, uma reavaliação do bem em novo momento que, a um só tempo, identifique as transformações pelas quais esses bens passaram desde a sua titulação e forneça parâmetros para uma compreensão mais aprofundada dos efeitos do reconhecimento do bem cultural como Patrimônio Cultural do Brasil. Dito de outro modo, trata-se de uma ocasião singular de reflexão retrospectiva sobre a própria política institucional. Isso possibilita rever decisões, rumos e encaminhamentos; visitar questões que, anos depois, parecem pouco exploradas ou receberam novos entendimentos; propiciar a elucidação de pontos e aspectos que, após a titulação, provocam impasses; e reapreciar a orientação geral do processo de patrimonialização do bem, suas justificativas, argumentos e recomendações de salvaguarda.

Também importa salientar que, conforme a perspectiva assumida pela Resolução Nº 05, as transformações pelas quais o bem passou não devem ser encaradas pelo prisma de uma inevitável descaracterização, algum tipo de decadência irreversível, mas como um processo de constante reinvenção e vitalidade, desde que tenha sido mantido a permanência da consciência de um vínculo histórico e de um repertório de referências culturais compartilhadas que se transmite dentro do grupo e por meio do qual eles demarcam suas fronteiras simbólicas, representam, agenciam e modificam a sua identidade cultural e localizam a sua territorialidade.

Outro elemento importante que merece destaque é a diferenciação entre os procedimentos de monitoramento e avaliação das ações e planos de salvaguarda e a Reavaliação do bem de que trata este processo administrativo. A política de salvaguarda de bens culturais de natureza imaterial está fundada na promoção permanente do exercício coletivo (entre detentores; e entre Iphan e outros órgãos públicos com os detentores) de reflexão sobre o contexto da salvaguarda do bem cultural. Conforme preconizado no Termo de Referência para Salvaguarda de Bens Registrados, aprovado pela Portaria Iphan 299/2015, para a implementação da salvaguarda do bem Registrado, “é necessário que seja conformatado um ambiente de discussão em prol da salvaguarda em que diferentes segmentos que compõem o universo do bem cultural estejam contemplados” e, para tanto, “cabe ao Iphan considerar a representatividade dos atores sociais diretamente envolvidos na produção e reprodução do bem cultural (detentores), assim como das instituições parceiras” (Anexo 1 da Portaria 299/2015, BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº. 1093– Edição Semanal de 17/07/2015, p 08). E ainda:

“Sendo assim, a mobilização social para o início da salvaguarda é bastante relativa e depende do contexto sociopolítico do bem cultural e das condições em que foi desenvolvida a instrução do Registro. Contudo, após o bem ter sido Registrado, é imprescindível que os diversos atores relacionados sejam buscados para a implementação da salvaguarda. Esta é a implicação direta do reconhecimento como Patrimônio Cultural do Brasil: o desenvolvimento do processo de salvaguarda.

Em geral não é possível definir um período de tempo para a completa implementação da salvaguarda. A previsão é de que seja iniciada no decorrer da primeira década após o Registro, com vistas ao fortalecimento da **autonomia** dos detentores/produtores do bem cultural na produção, reprodução e gestão de seu patrimônio e a **sustentabilidade** do bem cultural no médio e longo prazo. Conforme o estabelecido pelo artigo 7º do Decreto nº 3551/2000, dez anos após a titulação o bem cultural passará por um processo de **reavaliação e revalidação** do Registro, no qual se observará, dentre outros aspectos, o impacto das ações desenvolvidas”.

Termo de Referência para a Salvaguarda de Bens Registrados. IPHAN. Portaria nº 299. BAE – Boletim Administrativo Eletrônico do IPHAN nº. 1093– Edição Semanal de 17/07/2015, p.09.

Dentro do contexto de trabalho acima descrito, os procedimentos de monitoramento e avaliação dos processos de salvaguarda orientam a tomada de decisões cotidiana acerca das ações desenvolvidas pelo Iphan, por parceiros e pelos detentores. O sentido do monitoramento e da avaliação dos processos de salvaguarda está voltado à gestão da salvaguarda do bem cultural e ao aperfeiçoamento contínuo dessa política patrimonial e de seus instrumentos. Trata-se de buscar identificar se o processo

em curso está contribuindo para o alcance dos objetivos gerais da política, quais sejam, a autonomia dos detentores na gestão de seus patrimônios, a articulação interinstitucional em prol do bem registrado e a sustentabilidade cultural das práticas e manifestações patrimonializadas, e se mudanças de rumos na condução dos planos e ações se fazem necessárias.

Entretanto, independentemente do estágio de implementação do processo de salvaguarda do Ofício das Baianas de Acarajé e daquilo que já se tenha alcançado no que se refere aos propósitos gerais da política, nesta reavaliação do bem cultural o objetivo é de diagnosticar os **"processos de produção, reprodução e transmissão [do bem] no contexto social"** (Resolução Iphan 5/2019, artigo 2º). Para a reavaliação do bem cultural em apreço com vistas à revalidação do título de Patrimônio Cultural do Brasil, todos os dados, apontamentos e análises periódicas que tenham sido geradas sobre as atividades e a situação deste processo de salvaguarda configuram-se como um subsídio, mas não o único, para a análise dos efeitos e desdobramentos do Registro sobre as condições de manutenção do bem enquanto referência cultural.

Assim, o Processo de Reavaliação visa não apenas a possibilidade de apreensão de eventuais transformações pelas quais o bem tenha passado desde o Registro, como também pode trazer insumos à compreensão de aspectos oportunos não identificados naquele momento, como a abrangência da territorialidade da prática cultural e de seus detentores, ou de outros elementos e valores constituidores que não foram abarcados no recorte do Registro; além de propiciar uma releitura daquilo que à época do Registro foi vislumbrado como possibilidade de ações de apoio e fomento ao bem cultural, o que de fato foi realizado e as implicações do desenvolvimento de tais ações para a sua continuidade e fortalecimento.

A fim de organizar os aspectos analisados, obedecendo à Resolução nº 5, de 12 de julho de 2019, as considerações e ponderações que seguem foram subdivididas de acordo com os Blocos instituídos pelo Roteiro anexo à Resolução. Assim, no Bloco 1 destacaremos o recorte efetuado no momento do registro e destacaremos os “aspectos culturalmente relevantes” então considerados como elementos estruturantes do Ofício das Baianas de Acarajé, visando subsidiar sua análise na atualidade; no Bloco 2, apontaremos alguns aspectos que dizem respeito às transformações do bem e a sua salvaguarda e que merecem uma reflexão mais atenta.

Bloco 1 - Condições atuais de produção e reprodução do bem cultural

Em 21 de dezembro de 2004, conforme consta de sua certidão de Registro, o Ofício das Baianas de Acarajé foi registrado como Patrimônio Cultural do Brasil, sendo inscrito no Livro dos Saberes, o qual acolhe, de acordo com os termos do Decreto 3.551, “conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades”. Por “Ofício e modos de fazer”, conforme descrição contida no *Manual do INRC*, definem-se

“[...] as atividades desenvolvidas por atores sociais (especialistas) reconhecidos como conhecedores de técnicas e de matérias-primas que identifiquem um grupo social ou uma localidade. Este item refere-se à produção de objetos e à prestação de serviços que tenham sentidos práticos ou rituais, indistintamente. Entre estes encontram-se a carpintaria no sul da Bahia, a confecção de painéis de barro no Espírito Santo, a manipulação de plantas medicinais na Amazônia, a culinária em Goiás Velho, o benzimento nas várias regiões do país, as variantes regionais de técnicas construtivas, do processamento da mandioca ou da destilação da cana, entre muitos outros. Tal como no caso anterior, os modos de fazer não serão inventariados em abstrato, mas através da prática de determinados executantes” (Manual do INRC, 2000, p. 31).

A candidatura do Ofício das Baianas de Acarajé foi encaminhada ao Iphan pela Abam (Associação das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivos e Similares), pelo Terreiro Ilê Axé Opô Afonjá e pelo CEAO (Centro de Estudos Afro-Orientais da Universidade Federal da Bahia), com base no material

etnográfico e documental produzidos pelo INRC do Ofício das Baianas de Acarajé, conduzido pelo Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular (CNFCP), que tomou como sítio inventariado a cidade de Salvador.

O Ofício das Baianas de Acarajé foi delimitado^[1] como um saber em virtude de sua importância como referência cultural de valor diferenciado para as atividades profissionais, legado étnico e religioso, memória social e da identidade cultural de grupos e segmentos afrodescendentes que possuem relação direta com a sua dinâmica de produção e reprodução. Tais aspectos foram ressaltados como as razões que motivaram e justificaram o encaminhamento do pedido de registro e, em seguida, afiançaram a sua apreciação e aprovação pelo Conselho Consultivo do Iphan.

Conforme a descrição contida na certidão de Registro:

“É a prática tradicional de produção e venda, em tabuleiro, das chamadas comidas de baiana, feitas com azeite de dendê e ligadas ao culto dos orixás, amplamente disseminadas na cidade de Salvador, Bahia. Dentre as comidas de baiana destaca-se o acarajé, bolinho de feijão fradinho preparado de maneira artesanal, na qual o feijão é moído em um pilão de pedra (pedra de acarajé), temperado e posteriormente frito no azeite de dendê fervente. Sua receita tem origens no Golfo do Benim, na África Ocidental, tendo sido trazida para o Brasil com a vinda de escravos dessa região. No início, todas as pessoas que produziam e comercializavam o acarajé eram iniciadas no candomblé, numa prática restrita a mulheres, em geral filhas-de-santo dedicadas ao culto de Xangô e Oiá (Iansã). Para cumprir suas “obrigações” com os orixás, durante o período colonial, as negras libertas ou negras de ganho preparavam os quitutes e saíam às ruas de noite para vendê-los, dando origem a esse costume. A atividade de produção e comércio é predominantemente feminina, e encontra-se nos espaços públicos de Salvador, principalmente praças, ruas, feiras da cidade e orla marítima, como também nas festas de largo e outras celebrações que marcam a cultura da cidade. A indumentária das baianas, característica dos ritos de candomblé, constitui também um forte elemento de identificação desse ofício, sendo composta por turbantes, panos e colares de conta que simbolizam a intenção religiosa das baianas. Os bolinhos de feijão fradinho, destituídos do recheio utilizado para o comércio, são, inclusive atualmente, oferecidos nos cultos às divindades do candomblé, especialmente a Xangô e Oiá (Iansã). A produção do acarajé se mantém sem muitas alterações, visto que há uma série de cuidados com a preparação do alimento que é ofertado aos orixás e que, mesmo como produto comercializado para o público em geral mantém o seu elo de comunicação simbólica com as divindades. Para sua comercialização são utilizados vatapá, caruru e camarão seco como recheio e o tabuleiro no qual é vendido também é composto por outros quitutes tais como abará, passarinha (baço bovino frito), mingaus, lelê, bolinho de estudante, cocadas, pé de moleque e outros. Os aspectos referentes ao Ofício das Baianas de Acarajé e sua ritualização compreendem: o modo de fazer as comidas de baianas, com distinções referentes à oferta religiosa ou à venda informal em logradouros soteropolitanos; os elementos associados à venda como a indumentária própria da baiana, a preparação do tabuleiro e dos locais onde se instalam; os significados atribuídos pelas baianas ao seu ofício e os sentidos atribuídos pela sociedade local e nacional a esse elemento simbólico constituinte da identidade baiana. A feitura das comidas de baiana constitui uma prática cultural de longa continuidade histórica, reiterada no cotidiano dos ritos do candomblé e constituinte de forte fator de identidade na cidade de Salvador” (Dossiê Iphan Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, p. 72).

A partir da descrição sumária constante da certidão e do que é tratado no Dossiê de Registro, ao se estabelecer a sua delimitação, foram elencados os seguintes “aspectos culturalmente relevantes”:

1. A importância do ofício para segmentos e grupos afrodescendentes, concebido como atividade profissional e como prática devocional associada à divindades do candomblé;
2. Ofício tradicional, associado, majoritariamente, a mulheres, em geral filhas-de-santo dedicadas ao culto de Xangô e Oiá (Iansã);
3. A relação originária do alimento com regiões da África Ocidental, desde onde se transladou para o Brasil por força do tráfico de escravos africanos;
4. Sua associação com práticas e cosmologias religiosas de origem africanas transplantadas para e recriadas no Brasil

5. A importância da indumentária como marca distintiva da condição social e religiosa, presente especialmente nos panos da costa, nos turbantes, nos fios de contas e outras insígnias.

6. Sua presença na paisagem social e urbana de certas áreas de Salvador, em especial o Pelourinho;

Para fins do presente processo de avaliação, que visa apreciar as condições atuais de produção e reprodução do bem cultural, de modo a produzir uma análise comparada entre o momento da instrução do Registro e o Processo de Revalidação, esta Nota Técnica retomará alguns pontos que merecem destaque, a fim de averiguar se desde a titulação do bem cultural houve algum tipo de modificação em seus sentidos e percepções, sobretudo em relação aos pontos elencados como seus elementos estruturantes, assim como desaparecimento ou incorporação de elementos inexistentes ou não-captados quando de sua titulação.

O primeiro ponto a ser considerado diz respeito à relação dos pontos de comercialização de venda com o espaço público e a paisagem social nos quais as baianas de acarajé se localizam e com os quais interagem. Em Salvador, onde o INRC foi aplicado, constatou-se que

“[...] as baianas de acarajé integram e compõem o cenário urbano cotidiano e a paisagem social daquela cidade. Representam tradições afrodescendentes fundamentais das identidades da população que mora e transita nas áreas centrais e antigas, em que se destaca o conjunto arquitetônico do Pelourinho. Assim ao olhar patrimonial une-se o olhar do cidadão, no intuito de identificar ou pontuar na geografia urbana lugares tradicionais – pontos de venda – onde, diariamente, é celebrado o hábito de provar comidas de santo e de gente” (Dossiê Iphan Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, p. 18)[2].

É oportuno averiguar se desde o registro houve produção de conhecimento sobre a dispersão dos pontos de venda e a presença de baianas de acarajé em outras áreas da cidade de Salvador e do estado da Bahia, em função do reconhecimento e visibilidade alcançados com a titulação. Em entrevista concedida por Clarice dos Anjos, incluída no Dossiê em tela, temos a informação que os

“[...] pontos mais tradicionais [estão localizados no] Bonfim, Mercado Modelo, Lagoa do Abaeté, Itapuã, Amaralina, Praça da Sé, Prefeitura, Praça Municipal, Castro Alves, Relógio de São Pedro, Barra, Ondina, Pelourinho, Terreiro de Jesus, o aeroporto, porto, vários pontos (...) A orla de Salvador, não existe orla sem acarajé” [Clarice dos Anjos em entrevista realizada em 13/12/2001]” (Idem, p. 44).

Houve alguma alteração na paisagem urbana com consequências para os locais de venda recorrentes? Pode-se encontrar pontos de venda em outras áreas e regiões urbanas de Salvador, para além daquelas mencionadas no Dossiê? Além disso, o Dossiê chama a atenção para a presença de baianas e da venda de acarajés em festas de largo, em especial a Festa de Santa Bárbara. Seria também importante, indicar a permanência ou não de tal integração no cenário devocional urbano de Salvador ou, então, o surgimento de outras possibilidades. Sob o mesmo aspecto, valeria a pena revisitar a associação estreita do bem cultural com a Feira de São Joaquim, lugar onde se realizam práticas econômicas e onde se pode encontrar os ingredientes essenciais para o preparo do bolinho de acarajé. Por fim, apontar se é de conhecimento dessa Superintendência algum debate ou polêmica relativa a mudanças no preparo e nos itens alimentares utilizados. Desde a titulação do bem, tem ocorrido modificações que tenham chamado a atenção de consumidores ou das próprias detentoras? Há ou houve algum debate de conhecimento público sobre essa questão? Ou aparentemente, eventuais modificações têm sido assimiladas à tradição de forma pacificada tanto por baianas e quanto consumidores?

Outro ponto que merece destaque consiste na relação do ofício com práticas e preceitos religiosos. Como fortemente salientado pelos materiais que subsidiaram o registro, o ofício tem sua

origem no universo do candomblé e se alicerça em um conjunto de obrigações e preceitos religiosos. Como lembra o Dossiê, “a *obrigação do acarajé*, autorização para produção e venda pública por mulheres iniciadas nos padrões dos rituais tradicionais do candomblé e escolhidas por Oiá, tinha como objetivo angariar recursos para *fazer o santo*, isto é, cobrir os gastos necessários às obrigações de iniciação” (Dossiê Iphan Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, p. 23 – grifos no original). Embora o Dossiê advirta que, atualmente, “a venda de acarajé não está mais ligada exclusivamente à tradição religiosa”, ampliando seu espaço “nas ruas de Salvador e tornou-se meio de vida para boa parte da população”, os vínculos com o candomblé, segundo assevera o mesmo documento, “permanecem ainda muito marcantes” (Idem, p. 23). Na maneira ritualizada de organizar o espaço de venda, no uso da vestimenta e dos adereços emblemáticos e em uma cosmologia associada a entidades religiosas afro-brasileiras, o acarajé é muito mais que um simples alimento tradicional. Em decorrência, cabe perguntar: como a influência e centralidade da dimensão religiosa vêm sendo concebidas pelos detentores e suas instâncias de representação? Qual o papel e o peso exercidos na atualidade pela tradição religiosa? De que maneira ela se expressa? Como os detentores avaliam essa relação entre profissão e devoção?

Além disso, seria conveniente atualizar informações sobre as relações de gênero identificadas no momento da titulação. O Dossiê informa que:

“Tradicionalmente atividade ou obrigação feminina, como o próprio nome indica, nos últimos anos tem sido desempenhado por homens que não só assumem o ofício como incorporam os símbolos identitários, como as roupas de origem africana” (p. 54). O Dossiê também declara que nem todas as baianas de acarajé avaliavam de maneira positiva tal afluxo: “baianas de acarajé, principalmente as que são ligadas ao candomblé”, acreditam que “a venda em tabuleiro deve permanecer restrita às mulheres” (Dossiê Iphan Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, p. 55).

Houve, desde então, alguma alteração mais significativa em termos da participação masculina na atividade? As concepções e juízos sobre tal aspecto se alteraram desde a titulação? Tais questões, diga-se de passagem, não são específicas do bem cultural em tela, também sendo observadas em outros bens reconhecidos e registrados pelo Iphan, tais como, por exemplo, Ofício das Paneleiras de Goiabeiras. É possível que a situação que se apresenta em Salvador seja distinta do que ocorre no bairro de Goiabeiras: nele, a presença masculina não se faz de maneira indiscriminada, mas sim em sintonia com relações de parentesco envolvendo as paneleiras. Por fim, apontar se é de conhecimento dessa Superintendência algum debate ou polêmica relativa a mudanças no preparo e nos itens alimentares utilizados. Desde a titulação do bem, tem ocorrido modificações que tenham chamado a atenção de consumidores ou das próprias detentoras? Há ou houve algum debate de conhecimento público sobre essa questão? Ou aparentemente, eventuais modificações têm sido assimiladas à tradição de forma pacificada tanto por baianas quanto por consumidores?

Na mesma direção, caberia um exame sobre a comercialização do acarajé feita por indivíduos com outras convicções religiosas. Em particular, o Dossiê informa que o “processo de ressignificação do acarajé e dos bens associados por parte de evangélicos passa pela desvinculação simbólica com o mundo do candomblé e afirmação de outras identidades” (Dossiê Iphan Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, p. 58). Como tal questão se comportou desde o registro? Quais as tensões e acomodações daí advindas?

Tendo repassado alguns pontos mais gerais, focalizaremos agora mais de perto uma questão decisiva e que merece uma avaliação mais alargada e ponderada pelos técnicos da Superintendência do Iphan da Bahia ao longo da escrita do Parecer de Reavaliação: a delimitação territorial e abrangência do bem cultural. Embora o INRC tenha sido realizado em Salvador, e não obstante o registro ter acompanhado a delimitação territorial do sítio inventariado, desde o momento da titulação a área de abrangência do bem cultural suscita questionamentos. Na 45ª Reunião do Conselho Consultivo do Iphan, em que se tratou do Processo de Registro do Ofício das Baianas de Acarajé, na data de 01 de dezembro de 2004, reponta uma preocupação em relação aos limites e à circunscrição da área de ocorrência. Após a leitura do parecer assinado pelo conselheiro Roque Laraia, o conselheiro Marcos Azambuja tomou a palavra e indagou:

"Tenho uma dúvida apenas: estamos analisando aquilo que se pratica na Cidade de Salvador ou no Estado da Bahia? Há uma certa ambiguidade nos textos. O requerimento do Ofício das Baianas de Acarajé em Salvador parece definir essa cidade como espaço, mas depois vejo que fomos motivados pela Associação das Baianas de Acarajé e Mingau do Estado da Bahia. Em outras palavras, há uma definição geográfica precisa?" O Conselheiro Roque Laraia tomou a palavra para os seguintes esclarecimentos: "No texto do processo está realmente Associação das Baianas de Acarajé e Mingau do Estado da Bahia. Não toquei nesse assunto, mas entendo que se refere a todas as baianas de acarajé da Bahia, e por que não do Brasil? Por exemplo, moro em Brasília, onde temos baianas de acarajé que seguem os mesmos rituais da Bahia, com as mesmas vestimentas. Provavelmente são baianas que vivem em Brasília ou então pessoas que aprenderam com elas a tradição. No meu entendimento, esse registro incluiria o ofício de baianas de acarajé em todo território nacional" (Ata da 45ª Reunião do Conselho Consultivo, 2004, p.12).

Ainda sobre a questão, o Conselheiro Joaquim Falcão

"pediu a palavra para as seguintes considerações: 'Além de saudar o Senhor Ministro, gostaria de opinar sobre o questionamento do Conselheiro Marcos Azambuja. O registro é um instituto diferente do tombamento, o registro de um bem imaterial não se fixa em área geográfica específica, tem relevância nacional. Estamos analisando hoje a proposta de registro de ofício de um produto que entendemos possuir relevância nacional e, com licença da poesia, por que não mundial?'" (Idem, p. 13).

O presidente do Iphan à época, Antonio Augusto Arantes, tomou a palavra, para seguintes observações:

"Gostaria de esclarecer um aspecto dessa questão. Talvez tenha causado uma certa estranheza o fato da solicitação do registro partir da Associação de Baianas de Acarajé do Estado da Bahia, e as observações para a elaboração do dossiê terem sido realizadas em Salvador, que é um microcosmo desse universo muito mais amplo, onde o fato se apresenta mais densamente, com características mais fortes. Embora tenha sido identificado, observado e registrado em Salvador, o fato tem uma significação bastante mais abrangente" (Idem, p. 13).

Mesmo antes da reunião do conselho em apreço, pode-se entrever nos materiais que subsidiaram o registro uma certa indefinição de fundo quanto à circunscrição territorial do bem cultural. No Parecer Técnico do DPI, assinado por Ciane Gualberto Feitosa Soares, lê-se: "os significados atribuídos pelas baianas ao seu ofício e os sentidos atribuídos pela sociedade local, e nacional, a esse símbolo de identidade baiana, que também é representativo dos grupos afrodescendentes em outras regiões do Brasil" (http://portal.iphan.gov.br/uploads/ckfinder/arquivos/Oficio_baianas_acaraje_parecer_DPI.pdf, p.3).

Embora não se tenham informações precisas sobre o assunto, ao que tudo indica a progressiva ampliação da abrangência do bem se deu por meio de movimentações e reivindicações promovidas por detentores e pela ABAM. Na esteira de tais iniciativas, superintendências do Iphan em outros estados executaram um conjunto de ações de apoio e fomento. O que importa discutir é qual a melhor maneira de se compreender o debate sobre, para sintetizá-lo, abrangência versus referência; e ponderar sobre os possíveis encaminhamentos que podem ser oferecidos para aprimorar a gestão do bem cultural patrimonializado. Além disso, seria bastante importante apontar se a ABAM continuou ou não comprometida com o bem cultural e como tem sido o diálogo da associação com a Superintendência.

Bloco 2 - As transformações e o fortalecimento sociocultural do bem reconhecido como patrimônio cultural do Brasil

Conforme discutido no Bloco 1- Condições atuais de produção e reprodução do bem cultural, o Ofício das Baianas de Acarajé foi registrado no livro de Saberes, no ano de 2004. Embora a área de abrangência do bem cultural definida à época do registro consistia apenas na cidade de Salvador, na Bahia, houve uma mobilização de baianas e baianos em outros estados, como Rio de Janeiro e São Paulo, e, em função disso, firmou-se uma compreensão institucional, alinhada ao posicionamento de alguns conselheiros anteriormente citados, de que na prática o reconhecimento patrimonial do Ofício de Baiana possuía abrangência nacional, sendo competência do Iphan atuar com baianas e baianos em quaisquer unidades da federação, a depender do interesse dos próprios detentores.

Ao final do Dossiê de Registro discutiu-se o desafio da salvaguarda do Ofício e chamou-se a atenção para a

"necessidade de ampliar as oportunidades e condições para elaboração e implantação de políticas de salvaguarda de saberes e difusão de conhecimentos sobre as tradições relacionadas e, sobretudo, de envolver e gerar benefícios diretos para os segmentos sociais integrados ao Ofício das Baianas de Acarajé nos universos simbólicos afro-brasileiros." (Dossiê Iphan Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, p. 61).

A partir disso, definiu-se três linhas de atuação para a salvaguarda, direito, patrimônio e educação. A primeira delas dizia respeito a iniciativas que pudessem oferecer suporte jurídico para formação/instrumentalização de quadros da Abam (Associação das Baianas de Acarajé, Mingau, Receptivos e Similares), demandas de implementação e obrigatoriedade do Decreto Lei Municipal nº 175 de 25/11/1998, em paralelo com estatutos municipais e estaduais que visassem à promoção de igualdade social, do trabalho e da identidade cultural e discussão com órgãos de vigilância sanitária. As outras duas linhas, patrimônio e educação, teriam como foco questões relacionadas a gênero, bens associados e religião, com prioridade na valorização, difusão e divulgação junto à sociedade mais ampla (Idem).

Em acordo com tais diretrizes, após o registro, as ações de salvaguarda começaram a ser desenvolvidas no âmbito das superintendências do Iphan nos estados da Bahia, Rio de Janeiro e São Paulo. No caso da Bahia, os principais parceiros foram o Centro Nacional de Folclore e Cultura Popular/Iphan, o Programa Artesanato Solidário, o Governo do Estado da Bahia, a Abam/BA e o Terreiro Ilê Axé Opô Afonjá. A Abam/BA, em particular, tendo sido umas das proponentes do registro (em conjunto com o CEAO - Centro de Estudos Afro-Orientais da Universidade Federal da Bahia e o Terreiro Ilê Axé Opô Afonjá), assumiu certo protagonismo na condução das ações de salvaguarda tanto na Bahia, quanto nos outros estados, tendo em vista a sua capilaridade em todas as unidades da federação.

Destacamos, por exemplo, a realização, em 2007, da Capacitação de gestoras da Abam/BA para gestão de projetos, em especial gestão e prestação de contas de convênios. A atividade ocorreu no âmbito de convênio celebrado entre o Iphan e a Abam/BA no mesmo ano (Convênio nº 053/2007), tendo como objeto a execução do projeto Pontão de Cultura – Salvaguarda do Ofício das Baianas de Acarajé e diversas outras atividades de difusão e valorização do ofício, tais como: edição do 'vídeo do dendê', para compor a exposição do Memorial das Baianas; elaboração do projeto museológico e projeto de programação visual para o Memorial; confecção de manequins para a exposição e criação de sítio eletrônico na internet (*Saberes, Fazeres, Gingas e Celebrações: Ações para a salvaguarda de bens registrados como Patrimônio Cultural do Brasil 2002-2018.*, 2018, p. 86).

Ainda no âmbito de tal convênio, entre 2007 e 2009, foi feita a adequação de espaço físico e aquisição de equipamentos para a inauguração do Centro de Referência das Baianas de Acarajé - Memorial das Baianas. Inaugurado em prédio cedido pela Prefeitura Municipal no Centro Histórico de Salvador, em junho de 2009. O Memorial é constituído por exposição permanente, setor de documentação, oficina e cozinha cênica do acarajé, além de loja para comercialização de produtos gerados nas oficinas de repasse de tecnologias tradicionais. Por fim, o convênio com a Abam/BA ainda possibilitou a realização de oficinas de transmissão de saberes (de Richelieu; bordados manuais; fios de contas; costura de roupas de baianas, entre outras) no Memorial das Baianas, com a finalidade de promover a sustentabilidade e valorização dos elementos tradicionais do Ofício (Iphan, 2018, p. 89).

Em 2012, aconteceu o Ciclo de Formação das Baianas de Acarajé, realizado pela Abam/BA na Casa do Samba, Centro de Referência do Samba de Roda do Recôncavo Baiano, em Santo Amaro (BA), com o apoio financeiro do Iphan e apoio da Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e da Fundação Cultural Palmares (FCP). Ainda em 2012, também ocorreu o III Encontro Nacional das Baianas de Acarajé, no Memorial das Baianas, em Salvador, com o objetivo de recolher contribuições para a elaboração do Plano de Salvaguarda deste bem cultural. Além disso, no mesmo ano também ocorreu o ciclo de reuniões para a formação do Conselho Gestor da Salvaguarda do Ofício das Baianas de Acarajé na Bahia, no Memorial das Baianas, em Salvador. A iniciativa objetivou mobilizar baianas e parceiros para planejamento e organização das ações de salvaguarda subsequentes, consolidando-se em 2015, ano em que o Conselho Gestor tomou posse, na mesma cerimônia em que houve o lançamento da Plataforma Oyá Digital, um banco de dados online com recursos para inserção e atualização constante de informações sobre o Ofício das Baianas de Acarajé, permitindo traçar o perfil de cada uma e do conjunto de detentores cadastrados. Desenvolvida pela Superintendência do Iphan no Bahia, a ação foi apoiada pela Fundação Cultural Palmares (Iphan, 2018, p. 83).

Considerando a execução das ações supracitadas, é recomendável que o parecer de reavaliação avalie os esforços empreendidos para a conformação de um espaço de diálogo entre Iphan, detentores e demais parceiros envolvidos com a salvaguarda do bem. Há representatividade de detentores que conformam segmentos que extrapolam a filiação à Abam/BA? Poder-se-ia pensar em fases distintas nesse processo? Antes e depois do início do funcionamento do Conselho gestor de Salvaguarda do bem, em 2015? Antes e depois do lançamento da Plataforma Oyá Digital? Algum outro critério seria mais pertinente de forma a comunicar e propiciar uma melhor apreensão dos impactos das ações realizadas, especialmente quanto à mobilização dos grupos para adesão à política do Iphan?

Considerando que a Abam/BA foi criada muito antes do registro do Ofício das Baianas de Acarajé e já tinha uma agenda específica, como avaliar possíveis convergências e divergências entre essa agenda e as diretrizes para a salvaguarda do bem? Além disso, cabe ainda avaliar o atual estado de articulação entre detentores e parceiros e, principalmente, as relações entre detentores e outras instâncias oficiais públicas. Houve alguma mudança em decorrência do desenvolvimento das ações de salvaguarda promovidas pelo Iphan? A autonomia dos detentores na gestão da salvaguarda foi ampliada ao longo dos últimos anos?

Sabe-se que antes mesmo do reconhecimento do Ofício como Patrimônio Cultural do Brasil pelo Iphan, as baianas e baianos de algum modo já estavam mobilizados diante das instâncias oficiais públicas. Em Salvador, por exemplo, é possível mencionar o Decreto Lei Municipal nº 175 de 25/11/1998, que dispõe sobre a localização e funcionamento do comércio exercido pelas baianas de acarajé e de mingau em logradouros públicos. Por outro lado, outros instrumentos legais como esse só foram criados após o reconhecimento federal do bem cultural como patrimônio. No Estado da Bahia, por exemplo, por meio do Decreto Estadual nº 14.191/2012, o bem foi reconhecido como Patrimônio Estadual e registrado no Livro do Registro Especial dos Saberes e Modos de Fazer. No município do Rio de Janeiro destaca-se a Lei municipal nº 4.253, de 16 de dezembro de 2005, que instituiu o Dia das Baianas, comemorado no dia 2 de fevereiro; os Decretos nº 34.391/2011 e nº 47245/2020, que dispõem sobre a atividade exercida pelas Baianas de Acarajé; bem como a Resolução Conjunta SMSDC/SEOP nº 054, que definiu as condições necessárias para o exercício do ofício das baianas, na forma do Decreto nº 34.391/2011. A nível federal, podemos mencionar ainda a Lei nº 12.206, de 19 de janeiro de 2010, que institui o Dia Nacional da Baiana de Acarajé, comemorado no dia 25 de novembro.

Nesse sentido, é interessante que no parecer de reavaliação seja apresentado um balanço sobre os avanços, e eventuais retrocessos, nas normas que afetaram e afetam a salvaguarda do Ofício das Baianas de Acarajé. Houve mudança de algum aspecto da prática cultural para atendimento de alguma dessas normativas? Ainda existe alguma dificuldade no que diz respeito ao atendimento de regras de vigilância sanitária? Os pontos tradicionais de comercialização identificados à época do registro se mantêm? Novos pontos surgiram em função de tais normativas? Neste contexto da Revalidação, este balanço deve trazer reflexões e apontamentos sobre como esta pauta foi conduzida dentro do processo de salvaguarda mobilizado pelo Iphan.

Seguindo essa linha de reflexão sobre os instrumentos legais, é interessante também que se discuta a imbricação do Ofício das Baianas de Acarajé com questões de profissionalização e questões

turísticas. No que tange às questões da profissionalização, é possível perceber que tais normativas, ao tratar das normas e condições necessárias para o exercício do Ofício das Baianas de Acarajé, apresentam um foco maior no ofício enquanto uma profissão em detrimento do ofício enquanto uma prática cultural associada a uma dimensão complexa de religiosidade. Inclusive, na época de instrução de registro, a Abam/BA já defendia a importância da profissionalização para se ter normas, regras e disciplina (Dossiê Iphan Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, p. 54). A questão é que não se pode desvincular a venda do acarajé da religiosidade, especialmente porque isso foi algo central na delimitação do bem no momento da titulação. Embora o próprio Dossiê de Registro indicava que o ofício tinha um potencial grande como complementação ou principal fonte de renda familiar para uma parcela da população local, mas que por outro lado sua comercialização desde os anos 1970 já vinha sofrendo mudanças, tanto com a inserção do moinho elétrico no lugar do moinho de pedra, a introdução de novos equipamentos, a venda simultânea de outros alimentos como bolinhos-de-estudante, abará etc., a participação dos homens como “baianos de acarajé” e a introdução, no final da década de 1990, de evangélicos nesse tipo de comércio (Idem, p. 54), o bem Registrado não foi o comércio de acarajé e/ou das denominadas comidas de baianas, mas sim o Ofício da Baiana de Acarajé. A “baiana de acarajé” é quem vende essa comida e atribui a esse ato um significado religioso e devocional. Desse modo, mesmo baianas evangélicas, por exemplo, poderiam reafirmar por meio do uso das roupas e indumentárias o sentido devocional do vender o bolinho de lã. No entanto, há que se mencionar a questão da intolerância religiosa, tão presente nas demandas de salvaguarda das detentoras da Bahia, e de outros estados também, que em diversas ocasiões, solicitaram alguma ação com relação às ofensas que recebem por parte de pessoas que reproduzem preconceitos oriundos do estigma que alguns discursos de religiões cristãs produzem acerca das religiões de matriz africana. Às baianas, seus trajes e símbolos são associadas percepções e sentimentos negativos quanto à origem étnica e cultural da prática religiosa do candomblé. Uma ação de combate à intolerância religiosa foi uma demanda pautada pelas Baianas em 2017 e que resultou em uma Campanha de valorização do ofício tradicional com peças publicitárias aplicadas em ônibus e equipamentos públicos da cidade de Salvador no ano de 2018. Com base nisso, seria importante que o parecer de reavaliação discutisse o efeito dessas questões de profissionalização e intolerância religiosa na compreensão do reconhecimento do Ofício das Baianas de Acarajé pelos detentores, parceiros, demais órgãos públicos e sociedade ampla, bem como a atual compreensão dos detentores em relação aos sentidos e objetivos da salvaguarda. Além disso, é interessante que se faça um balanço de ações desenvolvidas no sentido de combater o racismo religioso, apontando os desafios ainda existentes e possíveis estratégias futuras de atuação nessa linha.

Do mesmo modo, a dimensão do turismo também suscita uma reflexão sobre mudanças no bem cultural para o atendimento de alguma agenda específica, que eventualmente extrapola os aspectos centrais que motivaram o reconhecimento do bem como Patrimônio Cultural do Brasil. Conforme apresentado no Dossiê de Registro, a chegada dos norte-americanos no país, na década de 1940, por exemplo, bem como o aumento de uma pressão de turistas, implicou em mudanças no modo como o acarajé passou a ser comercializado já nos anos 1970, como a moda de colocar coisas dentro, que foram desde o vatapá e o camarão, até a salada e o caruru. É importante sinalizar que transformações como essas, assim como a própria venda simultânea de outros alimentos, conforme descrito acima, tiveram papel importante na manutenção do acarajé e de sua capacidade de competição com outros produtos alimentícios inseridos na dinâmica local em função do turismo, como pizzas, esfirras e sanduíches (Dossiê Iphan Ofício das Baianas de Acarajé, 2007, p. 53)^[3]. Considerando que as transformações são também parte inerente das práticas culturais, já que a cultura é dinâmica, seria importante que o parecer de reavaliação discutisse também eventuais mudanças no Ofício das Baianas de Acarajé em função de sua relação com atividades turísticas, desde o reconhecimento, em 2004. Seria possível indicar se a normatização do Ofício e sua inserção em variadas atividades turísticas ao longo dos últimos anos, teria afetado as condições de produção e reprodução do bem cultural?

Resta demonstrado que muita mobilização foi feita para que os direitos das detentoras e dos detentores relacionados ao exercício de seu ofício fossem garantidos por meio de instrumentos legais, os quais também tiveram um papel importante na valorização do bem cultural e seu valor patrimonial. Com isso, fica evidente que em grande medida um dos desafios da salvaguarda apresentados no Dossiê de Registro foi superado de alguma forma. Resta saber, no processo de Revalidação, se ainda há

outros desafios relacionados a essa linha de atuação. Além disso, o parecer de reavaliação deve analisar os esforços empreendidos, desde o reconhecimento, para a elaboração do Plano de Salvaguarda deste bem cultural. Conforme já mencionado, algumas reuniões foram realizadas com esse intuito. No entanto, ainda não houve a concretização de um plano, que fosse capaz de atender às recomendações apresentadas na época de registro. Nesse sentido, vale a pena refletir se todas as linhas de atuação da salvaguarda apresentadas ainda são pertinentes, se os desafios permanecem os mesmos ou se novos surgiram ao longo dos últimos anos. Cabe ainda fazer um balanço do que foi desenvolvido até o momento, buscando refletir sobre os impactos das ações de salvaguarda para a sustentabilidade cultural do bem e sobre possíveis estratégias de salvaguarda futuras.

Por fim, seria interessante que o processo de revalidação pudesse apurar, ainda que de forma incipiente, a possível relação entre as ações de salvaguarda desenvolvidas na Bahia e as ações desenvolvidas no âmbito das superintendências do Iphan nos estados do Rio de Janeiro e São Paulo. Para isso, eventualmente, poderia ser feita uma consulta às áreas técnicas das duas superintendências, no intuito de levantar o histórico dos respectivos processos de salvaguarda empreendidos nos dois estados. Além disso, poderia ser valioso também apurar, junto à Abam, como se deu nos últimos anos a condução da mobilização de detentores e o planejamento das ações de salvaguarda na Bahia e em outros estados, com o objetivo de entender, conforme exposto anteriormente, se há certo protagonismo da associação e como isso é compreendido por diferentes segmentos de detentores. Em São Paulo, as ações começaram apenas em 2018, por meio da realização de reuniões para iniciar o processo de salvaguarda no estado. Foram realizados cinco encontros mensais, em municípios onde se localizam representantes da Abam/SP (São Paulo, Hortolândia, Americana, Jundiaí e Sorocaba) e nos municípios de Campinas, Santa Bárbara d'Oeste e Votorantim. Os principais objetivos das reuniões foram: apresentar a noção de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial aos detentores ainda não familiarizados com a política; apresentar o Ofício das Baianas como Patrimônio Cultural do Brasil aos potenciais parceiros; iniciar um diálogo com os poderes públicos locais a respeito de ações emergenciais que minimizassem os percalços envolvidos no desempenho desse ofício (*Saberes, Fazeres, Gingas e Celebrações: Ações para a salvaguarda de bens registrados como Patrimônio Cultural do Brasil 2002-2018*, 2018, p. 83). Sabe-se que essas ações iniciais de salvaguarda no estado foram incitadas pelos próprios detentores, que criaram uma coordenação estadual da ABAM em São Paulo e começaram a mobilizar baianas e baianos no estado, a fim de alcançar diversas finalidades envolvendo o Ofício das Baianas de Acarajé, dentre elas o processo de salvaguarda junto ao Iphan.

No Rio de Janeiro, por outro lado, assim como na Bahia, houve uma ampla mobilização de detentores, que resultou no desenvolvimento de diversas ações de salvaguarda desde 2011, na instituição do Comitê Gestor, em 2016, bem como em todo o reconhecimento via instrumentos legais, conforme mencionado anteriormente. As diversas ações desenvolvidas estão em pleno diálogo com as linhas de atuação de salvaguarda do bem cultural, propostas no Dossiê de Registro. Houve capacitação das Baianas de Acarajé com apoio do SENAC/RJ (2011); mapeamento das Baianas de Acarajé no estado do Rio de Janeiro e realização de cadastramento das Baianas de Acarajé para inserção e divulgação das informações em base de dados do Iphan (2011-2015); produção de material de divulgação sobre o bem, como folders bilíngues, banners e cardápios trilingues para as Baianas utilizarem em seus pontos de venda (2015); oficina Baiana nas Escolas em parceria com a Secretaria Municipal de Cultura do Rio de Janeiro e Secretaria Municipal de Educação do Rio de Janeiro (2017-2018); além de seminários e ciclos de encontros regionais de detentores e ações de mobilização de parceiros representantes de órgãos relacionados ao patrimônio cultural, representantes de povos e comunidades de matriz africana, pesquisadores e professores universitários (Iphan, 2018, p. 83). Apesar de todas essas ações, assim como no estado da Bahia, ainda não foi construído o Plano de Salvaguarda do bem no Rio de Janeiro, de forma a sistematizar tudo que já foi feito, bem como estabelecer objetivos e novas ações a serem realizadas a curto, médio e longo prazo.

Considerando esse contexto e a compreensão institucional de que na prática o reconhecimento patrimonial do Ofício de Baiana possui abrangência nacional, caso a Superintendência do Iphan na Bahia ache pertinente e possível responder, pode ser produtivo avaliar os esforços empreendidos nos últimos anos para que houvesse um diálogo entre as três Superintendências. Houve ações planejadas conjuntamente? Há perspectivas futuras de pensar na possibilidade de compartilhar

com outras superintendências o planejamento das ações de salvaguarda? Quais seriam os desafios? Como avaliam o papel da ABAM enquanto entidade que mobiliza detentoras em todo o país? E quais os interesses e esforços de detentoras nos diferentes estados para tecer trocas no âmbito da salvaguarda do Ofício das Baianas de Acarajé? É possível pensar em demandas comuns, convergentes ou, ainda, eventuais conflitos? Com tais questionamentos, esperamos que o parecer permita uma reflexão posterior sobre a ressonância do reconhecimento do Ofício das Baianas de Acarajé para além do estado da Bahia, os desafios que isso impõe a nível local para a continuidade das ações de salvaguarda e o alcance dos objetivos da política. Com base nas informações levantadas durante a elaboração do parecer e após o processo de Revalidação, sugerimos que seja produzido, no âmbito deste Departamento de Patrimônio Imaterial e em diálogo com as superintendências, um documento técnico que apresente subsídios e orientações para a salvaguarda do Ofício das Baianas de Acarajé em todo o país, assim como orientações para uma possível retificação da Certidão de Registro do bem, a fim de explicitar o entendimento institucional de que o Ofício das Baianas de Acarajé possui abrangência nacional, já que os sentidos da prática reconhecida pelo Estado brasileiro remetem a aspectos devocionais da religiosidade de matriz africana, que são reafirmados por todas e cada baiana de acarajé presentes em inúmeras localidades do Brasil.

Cumpramos lembrar que os apontamentos e questões acima são indicações e sugestões que podem ser tratadas no Parecer de Reavaliação, sem prejuízo de outras tantas questões e informações que também poderão vir a ser integradas ao texto final. Nesse sentido, caberá aos técnicos da Superintendência do Iphan na Bahia avaliar a pertinência e oportunidade de discorrer sobre os tópicos indicados, de modo a oferecer uma avaliação e reflexão geral sobre as alterações pelas quais o bem passou e os desdobramentos de seu processo de titulação.

Além disso, é importante ressaltar que a produção do Parecer de Reavaliação deve contar com a participação de detentores, parceiros e demais segmentos que vêm se envolvendo diretamente com a salvaguarda do bem. Com isso, espera-se que os grupos confirmem sua anuência ao Processo de Revalidação, ao conteúdo do Parecer de Reavaliação e se tornem coparticipes das decisões e encaminhamentos deliberados no momento da Revalidação do Título de Patrimônio Cultural do Brasil. Em função do contexto da pandemia de COVID-19, atividades presenciais não são oportunas, tampouco desejáveis. Há, no entanto, estratégias alternativas de acesso aos detentores e suas instâncias de representação, por meio de plataformas virtuais, aplicativos eletrônicos, etc.

Ressaltamos que eventuais recomendações e encaminhamentos devem ser debatidos junto aos grupos, a fim de que se proceda, oportunamente, seu atendimento pelas áreas do Iphan.

Assinam a presente Nota:

Aline Miranda

Técnica em Antropologia

Coordenação de Apoio à Salvaguarda dos Bens Registrados - COABR

Coordenação Geral de Promoção e Sustentabilidade - CGPS

Rodrigo Ramassote

Técnico

Coordenação Geral de Identificação e Registro - CGIR

Coordenação de Registro - COREG

[1] Segundo Márcia Sant'Anna: "O conhecimento produzido durante o processo de Registro é essencial porque possibilita, em primeiro lugar, delimitar o bem ou conjunto de bens que será registrado, já que as manifestações culturais imateriais são, frequentemente, parte de 'complexos' de práticas e bens associados. Assim, é necessário estabelecer um 'recorte' e identificar os elementos que de fato estruturam a manifestação que se quer registrar e que são fundamentais para sua etnografia e compreensão. Em suma, aqueles elementos sem os quais o bem não pode ser reconhecido nem como produto de uma prática histórica nem como referência cultural" (Sant'Anna, 2005, p. 8). Cf. Sant'Anna, Márcia. "Políticas públicas e salvaguarda do patrimônio cultural imaterial". In: Falcão, Andrea (org.). *Registro e políticas de salvaguarda para as culturas populares*. Rio de Janeiro: IPHAN, CNFCP, 2005 - (Encontros e Estudos; 6)

[2] A situação prevalecente no Rio de Janeiro é semelhante. De acordo com Bitar, as baianas de acarajé ocupam e circulam pela área central da cidade, além de vários pontos da orla da praia e de outros locais estratégicos, tais como o Aeroporto Santos Dumont, estádio do Maracanã, Corcovado, Jockey Clube, entre outros.

[3] Em 2014, durante a Copa das Confederações, a Abam/BA, por meio de uma plataforma de petições virtuais, angariou o direito de exercer o ofício no local de realização dos jogos em Salvador, na Arena Fonte Fifa. As baianas ficaram em uma das entradas da Arena, próximo a uma área comercial, onde haviam estandes de patrocinadores da Copa. A mobilização das detentoras para conquistar esse espaço demonstra, assim como em épocas anteriores, como o bem cultural se insere em um contexto turístico mais amplo.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Martins Ramassote, Técnico I**, em 10/06/2021, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Aline Beatriz Miranda da Silva, Técnico I**, em 10/06/2021, às 12:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2729078** e o código CRC **205CE113**.

Referência: Processo nº 01450.001455/2021-40

SEI nº 2729078